



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E
ARQUIVO

SEÇÃO DE ARQUIVO

SÉRIE: 300 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SUBSÉRIE: 300-5 PUBLICAÇÃO

BOLETIM ELEITORAL

N.º	DIA/Mês	ID
128	02/Setembro	99.530
129	06/Setembro	99.531
130	09/Setembro	99.533
131	13/Setembro	99.535
132	16/Setembro	99.856
133	20/Setembro	99.857
134	23/Setembro	99.858
135	27/Setembro	99.859
136	30/Setembro	99.860

Ano – 1933

Searq/SGI – Construir caminhos para o conhecimento com a gestão da informação.

Sistema de ordenação: *Estão ordenados por ano, número, mês.*

Data - Limite	Corrente	Intermediário	Destino final	CAIXA
1933			PERMANENTE	Endereço



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANO II

RIO DE JANEIRO, 27 DE SETEMBRO DE 1933

N. 135

Recursos contra a expedição de diplomas ou reconhecimento de candidatos

Julgamentos designados pelo Exmo. Sr. ministro-presidente, de acordo com o disposto no Regimento Interno — art. 75, § 5º, 2ª parte

(Bol. Eleit. n. 114, de 17-VII-1933)

SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE SETEMBRO DE 1933, ÀS 9 HORAS

Representação profissional, Grupo EMPREGADORES — Relator, o Sr. ministro Eduardo Espinola

MINAS GERAIS — Relator, o Sr. ministro Carvalho Mourão

conforme comunicação que se acha arquivada na Secretaria do Tribunal Superior.

Partido Social Democrático:

1. Fernando Abreu.
2. Asdrubal Soares.
3. Godofredo da Costa Menezes.
4. Carlos Monteiro Lindenberg.

Partido da Lavoura:

1. Jeronymo de Souza Monteiro.
2. José Carlos Terra Lima.
3. Lauro Faria Santos.
4. Luiz Tinoco da Fonseca.

Avulsos:

1. Jeronymo de Souza Monteiro.
2. Luiz Tinoco da Fonseca.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 24 de setembro de 1933. — **Edmundo Barreto Pinto**, oficial. Visto. — **Gomes de Castro**, diretor.

SUMÁRIO

I — Legislação Eleitoral:

Decreto n. 22.855, que prorroga por mais seis meses a vigência do decreto n. 19.710, de 18 de fevereiro de 1931, quanto aos seus efeitos civis.

II — Ata do Tribunal Superior

Sessão em 22 de setembro de 1933.

III — Jurisprudência:

1. Acórdão sobre uma consulta do Tribunal Regional, quanto a renovação de eleições.
2. "Habeas-corpus" n. 14 — Distrito Federal.
3. Processo n. 59 — Rio Grande do Norte.
4. Processo n. 554 — Espírito Santo.

IV — Tribunal Regional do Distrito Federal:

- 70ª sessão, em 24 de fevereiro de 1933.
- 71ª sessão, em 3 de março de 1933.
- 72ª sessão, em 7 de março de 1933.
- 73ª sessão, em 10 de março de 1933.
- 74ª sessão, em 14 de março de 1933.
- 75ª sessão, em 17 de março de 1933.

V — Jurisprudência do Tribunal Regional:

Ação penal n. 13, contra Annibal Alves Moreira.

VI — Editais e avisos.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL

DECRETO N. 22.855 — DE 26 DE JUNHO DE 1933

Prorroga por mais seis meses a vigência do decreto número 19.710, de 18 de fevereiro de 1931, quanto aos seus efeitos civis

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que estão prorrogadas por um ano as obrigações do art. 119, do Código Eleitoral e que da prorrogação do prazo de que trata o decreto número 22.037, de 31 de outubro de 1932, decorrerão vantagens e facilidades para o alistamento eleitoral, e usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo de que trata o decreto n. 22.037, de 30 de outubro de 1932.

Art. 2.º O presente decreto será transcrito por via telegráfica a todos os governos estaduais e ao do Território do Acre; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

Lista dos candidatos registados no Tribunal Regional do Estado do Espírito Santo, nos termos do decreto n. 23.094, de 18 de agosto de 1933, para a nova eleição fixada para o dia 8 de outubro de 1933,

(*) O presente decreto vai publicado no "Boletim", visto se relacionar com a matéria eleitoral, tal como se verifica do motivo que determinou a prorrogação do prazo para a vigência do decreto n. 19.710, também, adiante publicado.

DECRETO N. 19.710 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1931

Obriga ao registro, sem multa, até 31 de dezembro de 1932, dos nascimentos ocorridos no território nacional de 1 de janeiro de 1889 até a publicação do presente decreto

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuída pelo art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que a "personalidade" civil do homem começa do nascimento com vida (Código Civil, art. 1º, 1ª parte);

Considerando que quasi todos os atos da vida pública ou privada, de cada individuo, dependem da verificação da personalidade civil do mesmo;

Considerando que essa verificação, sobre interessar a cada um, em particular, consulta principalmente aos interesses do Estado, sob varios aspectos jurídicos, sociais e administrativos;

Considerando que o instituto do registro civil das pessoas naturais (universalmente reconhecido como indispensável à verificação da existência legal da personalidade, principalmente no que se refere aos nascimentos), embora em vigência obrigatória desde 1 de janeiro de 1889 (decreto n. 10.044, de 22 de setembro de 1888), e na conformidade dos regulamentos que têm sido baixados, desde o decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, até o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, não tem sido obedecido por uma grande parcela da população do país;

Considerando que, por isso, encontram-se, não só no interior, mas também nos centros mais populosos do litoral, inumeros brasileiros que não têm o respectivo registro de nascimento;

Considerando que, dentre as varias causas dessa desobediência à lei, avultam, por parte dos obrigados, a negligência, a miserabilidade, a ignorância e o preconceito de crenças religiosas; e a incuria e displicência no cumprimento dos deveres da parte das autoridades, às quais incumbe, por força das proprias funções, propagar entre as populações incultas e iletradas a necessidade e as vantagens do cumprimento das disposições legais;

Considerando que, em todo o interior do país, avulta cada vez mais o número dos casamentos feitos somente perante a igreja, fello fato dos noivos não terem sido registrados ao tempo legal; ocorrendo, em consequencia disso, que os nascimentos dos filhos desses casais também não são registrados, por não poderem ser os ditos filhos considerados como legítimos;

Decreta:

Art. 1º As pessoas nascidas no território nacional, depois de 1 de janeiro de 1889, inclusive; e de cujo nascimento não exista registro civil ou seja ignorado o local que teria sido feito, terão de suprir essa falta até o dia 31 de dezembro de 1932, sob pena de incorrerem os responsáveis por ela nas cominações adiante estabelecidas.

Art. 2º Aqueles a quem se refere o presente decreto comparecerão, pessoalmente, ao cartorio do Registro Civil da jurisdição de sua residência atual, seja qual for a idade; procedendo-se como se segue, independentemente da justificação a que se refere o art. 55, do regulamento que baixou com o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928.

I. Si o registando for menor comparecerá acompanhado de quem nos termos do art. 65 do regulamento citado possa fazer as declarações referentes ao nascimento; bem como de duas pessoas juridicamente capazes e que, como testemunhas, confirmem as declarações feitas, e assumam, como o declarante, a responsabilidade de seus atos, na conformidade da lei penal em vigor.

II. Si o registando já houver atingido a maioridade legal fará ele mesmo as declarações relativas ao seu nascimento, perante duas testemunhas idoneas, que hajam conhecido os pais ou parentes proximos do declarante, ao tempo dos fatos declarados, e os confirmem; assumindo ambas, bem como o proprio declarante, a responsabilidade dos seus atos, na forma da lei penal vigente.

Art. 3º Os registros de nascimento feitos nos termos e por força deste decreto são isentos de multa e demais formalidades a que se refere o art. 55, do regulamento de 24 de dezembro de 1928, acima referido.

Art. 4º O official do Registro Civil averbará em cada termo de nascimento que o respectivo registro foi feito em virtude deste decreto; fazendo constar essa circumstancia das certidões que extrair.

Paragrafo único. Depois de feito e assinado cada registro o official fornecerá ao interessado uma certidão do mesmo, independentemente de selo.

Art. 5º Quando o official do Registro, á vista do registando, tiver motivos de dúvida, ou suspeita, sobre a sua nacionalidade, poderá protelar o registro, por prazo nunca superior a quinze dias, para, no decurso do mesmo, promover as investigações que julgar necessarias.

Art. 6º Embora cessem automaticamente, ao fim do dia 31 de dezembro de 1932, os efeitos civis deste decreto, subsistirão, em plena vigencia, todas as suas disposições penais.

Art. 7º Depois de 31 de dezembro de 1932 as autoridades judiciarias ou administrativas da União que verificarem, no exercicio de suas funções, a inexistencia do registro de nascimento de qualquer pessoa nascida no território nacional, de 1 de janeiro de 1889 em diante, farão immediata comunicação desse fato ao juizo competente, para a imposição da multa de 20\$ a 100\$ ao responsável pela falta.

Art. 8º Serão expulsos do território nacional os estrangeiros que se hajam valido da liberalidade do presente decreto, para obter, por meio de declarações falsas, os direitos que a lei só confere aos brasileiros natos.

Art. 9º Para o efeito da prescrição da responsabilidade penal dos declarantes e das testemunhas a que se refere este decreto, considerar-se-ão praticados os delitos de falsas declarações e falso testemunho, no dia em que forem os mesmos verificados.

Art. 10. As hipoteses que ocorrerem sobre o assunto do presente decreto, e que não hajam sido expressamente previstas no mesmo, serão solucionadas de conformidade com o disposto no regulamento a que se refere o decreto número 18.542, de 24 de dezembro de 1928.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1931, 110º da Independencia e 43º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.037 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1933

Prorroga por seis meses a vigencia do decreto n. 19.710, de 18 de fevereiro de 1931, quanto aos seus efeitos civis

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1º O termo dos efeitos civis do decreto n. 19.710, de 18 de fevereiro de 1931, que instituiu o registro, sem multa, dos nascimentos ocorridos, no território nacional, desde 1 de janeiro de 1889, até a data de sua publicação, não mais se verificará em 31 de dezembro deste ano, conforme fixára o respectivo art. 6º, continuando suas disposições em plena vigencia durante seis meses, isto é, de 1 de janeiro a 30 de junho de 1933, proximo futuro.

Art. 2º O presente decreto, que entrará automaticamente em vigor em 1 de janeiro de 1933, será transmitido por via telegrafica a todos os governos estaduais e ao do Territorio do Acre; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1932, 111º da Independencia e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

ATA

75ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 1933

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior; 3) Julgamento do processo referente à eleição no Estado do Rio Grande do Norte — Decisão final; 4) 2º julgamento do processo referente ao pleito no Estado do Amazonas — Confirmação de diplomas expedidos pelo Tribunal Regional — Anulação do diploma do candidato Ribeiro Junior e expedição de diploma ao candidato Alfredo Augusto da Matta — Proclamação dos suplentes; 5) Encerramento da sessão.

Às nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargador José Linhares, doutores Affonso Penna Junior e Monteiro de Sales, cinco (5), e o desembargador Renato Tavares, procurador geral, abre-se a sessão. É lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão anterior. É anunciado o julgamento do recurso eleitoral n. 34, referente às eleições realizadas no Estado do Rio Grande do Norte. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR, relator do feito, tem a palavra para relatar esse recurso, e procede à leitura de grande parte do seu parecer e de todo o do Sr. procurador geral. Após o relatório, usa da palavra o candidato José Ferreira de Souza, que defende os diplomas conferidos aos candidatos do Partido Popular do Rio Grande do Norte, sustentando a procedência da preliminar de não poder o Tribunal conhecer do recurso por não ter sido tomado por termo. O Sr. PROCURADOR GERAL usa da palavra para sustentar o seu parecer quanto à improcedência da preliminar, e modificando-o quanto à 3ª seção da 13ª zona (Caicó), em vista do documento apresentado posteriormente. O Sr. relator dá o seu voto no sentido de ser tomado conhecimento do recurso por não haver na lei a exigência expressa do termo do recurso. O Tribunal, contra os votos dos senhores Affonso Penna Junior e Monteiro de Sales, resolve não tomar conhecimento do recurso, por não ter sido tomado por termo. Ficam, assim, prejudicadas as demais conclusões e confirmados os diplomas expedidos pelo Tribunal Regional. O Sr. PRESIDENTE designa o Sr. Eduardo Espinola para lavrar o acórdão. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o recurso eleitoral n. 3 (classe 4ª), relativo às eleições procedidas no Estado do Amazonas, para de novo ser julgado, nos termos do artigo cento e seis do Código Eleitoral, e vota no sentido de que, apurada a votação da seção de Maués e anuladas as da 5ª e 7ª seções da Capital, sejam confirmados os diplomas conferidos aos candidatos: Dr. Leopoldo Tavares da Cunha Mello (eleito pelo quociente eleitoral com mil seiscentos e oito (1.608) votos e pelo quociente partidário); capitão de corveta Luiz Tirelli (eleito pelo quociente eleitoral com oitocentos e trinta e dois (832) votos); Dr. Alvaro Botelho Maia (eleito pelo segundo turno com mil setecentos e oitenta e um (1.781) votos). Opina ainda o relator no sentido de que deve ficar sem efeito o diploma conferido ao candidato capitão Alfredo Augusto Ribeiro Junior, por ter a sua votação em segundo turno ficado reduzida a mil trezentos e trinta e um (1.331) votos. Deve, segundo o voto do relator, ser proclamado eleito em segundo turno o candidato Dr. Alfredo Augusto da Matta com mil quatrocentos e oitenta e cinco votos em lugar do candidato capitão Alfredo Augusto Ribeiro Junior. O relator vota no sentido de ser confirmado o diploma de suplente da "União Cívica Amazonense" expedido ao candidato Dr. Aristoteles Ribeiro de Mello; e, de acordo com o parecer do procurador geral, que sejam proclamados eleitos suplentes da "Aliança Trabalhista Liberal" os candidatos registrados sob essa legenda, capitão Alfredo Augusto Ribeiro Junior, capitão Leopoldo Neri da Fonseca e professor Marciano Armond; que não devem ser confirmados os diplomas dos suplentes, Dr. Vivaldo Palma Lima, único candidato registrado sob a legenda "Avante Candidato", e general Aurelio Amorim, candidato registrado sob a legenda "União Amazonense", que não teve nenhum de seus candidatos eleito. O Tribunal, unanimemente, aprovou todas as conclusões do relator. O senhor

presidente proclama o resultado do julgamento, de acordo com as conclusões do relator já mencionadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às dez horas e vinte e cinco minutos.

RETIFICAÇÃO

Atas

Onde se lê "4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA" no *Boletim Eleitoral* n. 125, de 23 de agosto de 1933, leia-se "5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA", e onde se lê "5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA", no *Boletim Eleitoral* n. 134, de 23 de setembro de 1933, leia-se "6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA".

JURISPRUDENCIA

(Art. 14, n. 4, do Código Eleitoral, e art. 30, classe 5ª, do Regimento Interno do Tribunal Superior)

ACÓRDÃO do Tribunal Superior sobre uma consulta do Tribunal Regional do Distrito Federal, quanto a realização de novas eleições em seções que foram anuladas, por ocasião do julgamento do processo referente ao pleito no Distrito Federal, realizado em 3 de maio de 1933.

Manda-se proceder imediatamente à renovação da votação nas duas seções eleitorais da Região do Distrito Federal, nas quais foi por este T. S. anulada a eleição de 3 de maio do corrente ano, por fato previsto no artigo 90, § 2º, do C. E.; visto ser de prever alteração no resultado apurado.

ACÓRDÃO

Tendo presente a consulta do presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal, a fls., na qual em nome do mesmo Tribunal indaga si a renovação da votação nas seções eleitorais de Madureira (7ª) e da Penha (3ª), ordenada por este Tribunal Superior no julgamento do recurso n. 8 (4ª classe do art. 30, do Regim. Int.), deve fazer-se imediatamente, independentemente "de verificação do resultado que possa advir na colocação dos candidatos, ou si deve prevalecer o que dispõe o já citado art. 57 das Instruções aprovadas para realização da eleição para a Assembleia Nacional Constituinte"; e

Considerando que, no caso de anulação de toda a votação pelos motivos compendiados no § 2º do artigo 90 do Código Eleitoral, a regra prescrita no parágrafo 3º do mesmo artigo é que se ordene a sua renovação nas seções anuladas, e que, *por exceção* ("caso se possa evidenciar... que a nova eleição não pode, materialmente, alterar o resultado apurado"), é que o Tribunal, "por provocação do presidente, procurador regional, ou de qualquer interessado, dispensará a nova eleição", nos termos do invocado art. 57 das Instruções de 7 de abril do ano corrente;

Considerando, porém, que no caso da consulta o que se prénuncia, com todas as probabilidades, é a alteração do resultado apurado; ao menos quanto à ordem decrescente da votação dos candidatos, proclamados suplentes dos deputados do Partido Autonomista, Dra. Bertha Lutz e Dr. Salles Filho, cuja diferença é apenas de cem votos, precisamente (15.756:15.656);

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder que a renovação da votação nas referidas secções eleitorais deve ser ordenada imediatamente, independentemente de quaisquer ulteriores indagações; conforme, aliás, está expresso no segundo item das "conclusões" votadas por este Tribunal Superior.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 12 de setembro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unânime).

Habeas-corpus n. 14

DISTRITO FEDERAL

Juiz relator — O Sr. desembargador José Linhares.

Paciente — O capitão médico do Exército Honório Hermeto Bezerra Cavalcanti.

Converte-se o julgamento em diligencia, para que sejam solicitadas informações ao Ministério da Guerra.

1º ACÓRDÃO

Vistos estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante o capitão médico do Exército Honório Hermeto Bezerra Cavalcanti, que alega coação por parte do Sr. ministro da Guerra,

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral converter o julgamento em diligencia, para que se solicitem informações á autoridade coatora.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 12 de setembro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *José Linhares*, relator. (Decisão unânime.)

Julga-se prejudicado o pedido de habeas-corpus, em face das informações prestadas pelo ministro da Guerra.

2º ACÓRDÃO

Vistos, etc.:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral julgar prejudicado o pedido de ordem de *habeas-corpus*, impetrado pelo capitão médico do Exército, Honório Hermeto Bezerra Cavalcanti, em seu favor, em face das informações prestadas pelo senhor general ministro de Estado dos Negocios da Guerra, pelas quais se vê que desapareceram as razões alegadas pelo paciente.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 19 de setembro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *José Linhares*, relator. (Decisão unânime.)

Informações prestadas pelo ministro da Guerra

Ministerio da Guerra — Secretaria de Estado — Urgente — Rio de Janeiro — 14-9-1933 — Aviso n. 301. Do Sr. ministro da Guerra ao Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Em referencia ao officio n. 280-33, de 13 do corrente, cabe-me comunicar a V. Ex. que, em face do "memorandum", cuja cópia a este acompanha, expedido ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, em 12 deste mês, não mais subsistem as alegações feitas pelo capitão médico

Dr. Hermeto Bezerra Cavalcanti, no seu pedido de *habeas-corpus*.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distinta consideração. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Gabinete do ministro — Rio de Janeiro — Em 12-9-1933 — N. 2.209-C — Do chefe do gabinete ao Sr. general diretor de Saúde da Guerra.

Tendo sido verificado que não pode ser, ainda, ouvido pela comissão de sindicancia o capitão médico Dr. Honório Hermeto Bezerra Cavalcanti, solicito vossas providencias no sentido de ser cientificado o mesmo official de que fica restabelecida a permissão que solicitou e lhe fôra concedida, para fazer propaganda de sua candidatura, no Estado de Mato Grosso devendo, ulteriormente comparecer áquella comissão. — Por ordem do Sr. ministro, coronel *Pedro Cavalcanti*, chefe do gabinete.

Processo n. 59

Natureza do processo — Plano de divisão em zonas eleitorais do Estado do Rio Grande do Norte.

Juiz relator — O Sr. desembargador José Linhares.

Aprova-se a alteração do plano eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

2º ACÓRDÃO

Vistos, etc.:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em aprovar a modificação do plano de divisão em zonas eleitoraes do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude das alterações feitas pelos decretos da Interventoria Federal n. 484 e 487, de 15 e 24 de julho de 1933, respectivamente e atendendo a que foram observadas as disposições da legislação eleitoral vigente.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em 19 de setembro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *José Linhares*, relator. (Decisão unânime).

Plano da divisão do territorio do Estado do Rio Grande do Norte, em zonas eleitorais, tendo em vista as alterações aprovadas pelo Tribunal Superior, em sessão de 19 de setembro de 1933

1ª ZONA — *Município de Natal*, parte que compreende os bairros da Cidade-Nova e Alecrim, suburbios e povoados, até ás extremas do município:

Juiz Eleitoral — O juiz de direito da 3ª Vara.
Escrivão — O escrivão do 1º cartorio.

2ª ZONA — *Município de Natal*, parte que compreende os bairros de Ribeira e Cidade Alta:

Juiz Eleitoral — O juiz de direito da 2ª vara.
Escrivão — O escrivão do 2º cartorio.

3ª ZONA — *Municípios de Macaíba e São Gonçalo*:

Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Macaíba.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.

4ª ZONA — *Municípios de Ceará-Mirim, Taubá e Touros*:

Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Ceará-Mirim.
Escrivão — O escrivão do 1º cartorio da sede da comarca.

5ª ZONA — *Municípios de São José de Mipibú, Papari e Arcs*:

Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de São José de Mipibú.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.

6ª ZONA — *Municípios de Canguaretama, Goianinha e Pedro Velho*:

Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Canguaretama.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.

- 7ª ZONA — *Municípios de Nova Cruz e Santo Antonio:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Nova-Cruz.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.
- 8ª ZONA — *Municípios de Lages, Baixa-Verde e Angicos:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Lages.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.
- 9ª ZONA — *Municípios de Santa Cruz e São Tomé:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Santa Cruz.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.
- 10ª ZONA — *Município de Macau:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Macau.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.
- 11ª ZONA — *Municípios de Mossoró e Arcia-Branca:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Mossoró.
Escrivão — O escrivão do 1º cartório da sede da comarca.
- 12ª ZONA — *Município de Assú:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Assú.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.
- 13ª ZONA — *Municípios de Caicó e Serra-Negra:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Caicó.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.
- 14ª ZONA — *Município de Sant'Ana de Matos:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Sant'Ana do Matos.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.
- 15ª ZONA — *Municípios de Currais-Novos, Flores e Acari:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Currais-Novos.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.
- 16ª ZONA — *Municípios de Jardim do Seridó e Parelhas:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Jardim do Seridó.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.
- 17ª ZONA — *Municípios de Caraúbas, Apodi e Augusto Severo:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Caraúbas.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.
- 18ª ZONA — *Municípios de Martins, Portalegre e Patú:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Martins.
Escrivão — O escrivão do 2º cartório da sede da comarca.
- 19ª ZONA — *Municípios de Pau dos Ferros e João Pessoa:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de Pau dos Ferros.
Escrivão — O escrivão do 2º cartório da sede da comarca.
- 20ª ZONA — *Municípios de São Miguel e Luiz Gomes:*
Juiz Eleitoral — O juiz de direito da comarca de São Miguel.
Escrivão — O escrivão da sede da comarca.

Nos municípios que não forem sede de comarca, o preparador dos processos eleitorais será o juiz distrital em exercício, servindo perante ele o escrivão respectivo, ou, havendo mais de um serventuario, o do 1º cartório.

ANEXOS

Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte — Natal, em 2 de setembro de 1933.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., incluso ao presente e para os fins de direito a modificação feita por este Tribunal no plano de divisão deste Estado em zonas eleitorais e designação das varas e ofícios que devem ficar incumbidos do serviço eleitoral, em virtude das alterações por que, quanto à administração de justiça, passou o território do Estado, como se vê da exposição junta, apresentada a este Tribunal pela comissão, para tal fim nomeada.

A revisão, assim feita, foi por tres vezes e por edital publicada no órgão oficial do Estado, cujos exemplares acompanham o presente, sem que sobre a mesma qualquer recurso fosse interposto. — *Juiz Tavares de Lyra*, presidente do Tribunal Regional.

Exmo. Sr. presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, neste Estado:

A comissão nomeada por V. Ex. para proceder à revisão do plano de acordo com o qual foi esta Região dividida em zonas eleitorais, não só em vista das alterações porque, em consequência dos Decretos Estaduais ns. 484 do dia 15 e 487, do dia 24 de julho deste ano, passou, quanto à administração da justiça, o território do Estado, como também pela demonstração posta em evidencia, durante o período do alistamento de emergência, de que na segunda zona, desta Capital veio a se processar um número de inscrições duplamente superior aos das que se processaram na primeira zona, pelo motivo, talvez, de ser, nesta, a população alistável menor do que naquela, desincumbendo-se de seu encargo apresentando o novo plano esboçado no mapa que a este acompanha.

Toda inovação feita consiste apenas:

a) na anexação do município de Acari, comarca suprimida, à 15ª zona eleitoral com sede na cidade de Currais-Novos, a cuja comarca, por força do aludido decreto n. 484, passou a pertencer aquele distrito judiciário;

b) na criação da zona eleitoral de Sant'Ana de Matos, com sede na cidade do mesmo nome e restrita a esse unico município, uma vez que somente dele ficou, ainda em virtude do citado decreto n. 484, formada essa nova comarca;

c) na incorporação à 1ª zona eleitoral desta Capital do bairro denominado "Cidade Nova" que, pela divisão territorial ora revista, tinha ficado compreendido na jurisdição da 2ª zona;

d) na substituição do nome do município de São João do Sabugy pelo de Serra Negra, como se operou em virtude do decreto n. 487, também supra citado.

Natal, 18 de agosto de 1933. — *Antonio Soares de Araujo*, presidente. — *Manoel Benício de Mello Filho*, relator. — *Mathias Carlos de Araujo Maciel Filho*.

Aprovada a alteração em sessão de 18 de agosto de 1933, do Tribunal Regional.

NOTA

O primitivo plano eleitoral foi publicado no *Boletim Eleitoral* n. 31, de 14 de dezembro de 1932.

Processo n. 554

Natureza do processo — Espírito Santo — Consulta — Sobre si o Dr. Asdrubal Soares, deputado diplomado à Assembleia Nacional Constituinte pôde aceitar, sem se incompatibilizar com a função legislativa, o cargo de prefeito da Capital do Espírito Santo.

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

Não é da competência do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder a consultas que versem sobre incompatibilidade do exercício das funções legislativas, por parte de deputados eleitos, e deputados com quaisquer outras funções publicas.

ACÓRDÃO

Tendo presente o telegrama a fls. 2, do presidente do Tribunal Regional do Espírito Santo, em nome do mesmo Tribunal, no qual indaga si o doutor Asdrubal Soares, deputado diplomado, pela região, pôde aceitar, sem se incompatibilizar com a função legislativa, o cargo de prefeito da Capital do Estado, para que foi convidado pelo interventor; e

Considerando que a este Tribunal Superior só cabe responder a consultas, quando tenham por objeto materia propriamente eleitoral, isto é: o alista-

mento dos eleitores, as eleições e a sua apuração (inciso 4º do art. 14 do Código Eleitoral e inciso 2º do art. 16 do Regimento Interno);

Considerando que o que na presente consulta se pede é que este Tribunal Superior se manifeste sobre normas que regulam o exercício das funções legislativas por deputados já eleitos e diplomados — matéria estranha à “aplicação das leis e regulamentos eleitorais”, aos quais se refere o citado inciso 4º do art. 14 do Código Eleitoral

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder que não é de sua competência decidir sobre o assunto da consulta.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 12 de setembro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Corvalho Mourão*, relator.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ATAS

70ª SESSÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento e Vicente Piragibe, juizes doutores Octavio Kelly e Edgard Costa e doutor Amalio da Silva, procurador interino, abre-se a sessão á hora e local do costume. O senhor presidente designa o chefe de secção, doutor Octacilio Pessoa, secretário *ad-hoc*, mandando proceder á leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é unanimemente aprovada. O senhor presidente comunica ao Tribunal que prosseguem com grande atividade os serviços dos Postos Eleitorais, tendo recebido muitas requisições, notando, porém, que algumas repartições publicas ainda não tomaram essa iniciativa, que muito facilitará o serviço do alistamento. O senhor doutor Edgard Costa lembrando ao Tribunal a data de hoje, da promulgação da primeira Constituição da República, em mil oitocentos e noventa e um, e da publicação do Código Eleitoral, em mil novecentos e trinta e dois, solicita deixar consignado na ata um voto de congratulações, o que foi aprovado unanimemente. A seguir, S. Ex. apresenta a seguinte indicação que, também, foi unanimemente aprovada: — “Tendo o Tribunal Superior, decidindo a consulta de tres juizes eleitorais e que, contra meu voto subscrito pelo senhor desembargador Piragibe, lhe remeteu este Tribunal, firmado no acórdão, agora publicado, (“Boletim Eleitoral” de vinte do corrente), que “Aos Tribunais Regionais não cabe rever para ordenar diligencias, os processos de inscrição findos pela expedição dos titulos pelos juizes eleitorais”, posto que tenha num dos seus considerandos, afirmado que “expedido o titulo — termo final do processo do alistamento — por não ter havido impugnação ou por haver sido essa julgada improcedente, nenhuma finalidade ou efeito legal pôde ter o exame, estudo ou revisão, que parte dos Tribunais Regionais, dos atos e despachos dos juizes eleitorais no processo, — a não ser que se faça para colher provas que habilitem o Tribunal a promover, de futuro, as exclusões que se impuserem, “ex-officio”, ou a representar ao Tribunal Superior sobre instruções que se mostrem necessarias — o que exatamente constituia um dos objetivos da medida por mim proposta a este Tribunal, por ele aprovado e sobre a qual versou a consulta daqueles juizes, como se pôde verificar do meu aludido voto; — atendendo a que nos termos do artigo cincoenta e tres do Código Eleitoral “dá-se á exclusão “ex-officio”, chegando ao conhecimento da Secretaria do Tribunal Regional algumas das causas de cancelamento” e dispondo o artigo oitenta e tres do Regimento dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitorais — “quando a Secretaria Regional tiver conhecimento em relação a qualquer eleitor, de algumas das causas de cancelamento indicadas no artigo cincoenta do Código Eleitoral, promoverá imediatamente o processo de exclusão, na forma estabelecida nos artigos seguintes”: — Atendendo a que em varios dos processos enviados a este Tribunal, anteriormente áquela proposta, pelos juizes eleitorais, como, segundo estou infor-

mado, em outros mais recentes, existem omissões e irregularidades que precisam ser sanadas e que, talvez, possam implicar no cancelamento da inscrição, pelos meios regulares: — para melhor cumprimento daquele acórdão do Egregio Tribunal Superior e exata observancia das prescrições das leis eleitorais: INDICO a necessidade de ser recomendada á Secretaria tenha em atençaõ os dispositivos citados ao fazer o registro dos processos de inscrição, afim de que dê cabal desempenho a atribuição que lhe é conferida por esses dispositivos, levando imediatamente ao conhecimento da presidencia as irregularidades e omissões encontradas, para os devidos fins de direito, consignados no acórdão do Tribunal Superior”. O Tribunal aprovou unanimemente essa indicação. O senhor doutor Amalio da Silva, procurador interino, apresenta ao Tribunal, com seu parecer, o processo que o Partido Social Progressista move contra o escrivão Marcelino Rodrigues Machado. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás dez horas e meia. E eu, Octacilio Francisco Pessoa, secretário *ad-hoc*, fiz lavrar esta que assino. — *Octacilio Francisco Pessoa*. — *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

71ª SESSÃO, EM 3 DE MARÇO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos três dias do mês de março corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento e Vicente Piragibe, juizes doutores Octavio Kelly e Edgard Costa e doutor Amalio da Silva, procurador, interino, abre-se a sessão á hora e local do costume. E' lida pelo Dr. Baptista Pereira, diretor da secretaria, a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é unanimemente aprovada. O senhor presidente apresenta os seguintes telegramas-circulares, do senhor ministro Hermenegildo de Barros, presidente do Tribunal Superior: um, decidindo que o juiz eleitoral que queira inscrever-se na sede da propria zona deve fazê-lo no respectivo cartorio; servirá, porém, no processo, em virtude de seu impedimento ocasional, o juiz que na comarca o substitue, com jurisdição eleitoral, plena, si fôr vitalicio e como simples preparador caso não o seja; outro telegrama, declarando que tendo aquele Tribunal presente a consulta sobre si o juiz eleitoral pode julgar qualificação e inscrição de seus parentes consanguineos ou afins até o sexto gráu, decidiu que os casos de suspeição da Justiça Eleitoral se resolvem pelo disposto no artigo cento e dois do regimento do Supremo Tribunal Federal, como subsidiario do Código Eleitoral, não cabendo entretanto suspeição na qualificação “ex-officio” pela indole, homologatoria de decisão judicial no respectivo processo. O senhor desembargador Moraes Sarmento relata o processo de inscrição do senhor doutor Eduardo Godinho Espinola e por estar em termos, vota pela expedição do respectivo titulo, o que foi aprovado pelo Tribunal. S. Ex. pede ao senhor presidente designar dia para julgamento do processo que o Partido Social Progressista move contra o senhor Marcelino Rodrigues Machado. O senhor doutor Edgard Costa relata uma consulta do senhor ministro da Marinha, pedindo esclarecimentos sobre o alistamento dos oficiais que se acham em comissão fóra do Porto do Rio de Janeiro. O Tribunal resolve responder áquella ministro, declarando já haver respondido a essa consulta por acórdão de dezessete de fevereiro do corrente ano, e, enviar nova cópia de sua decisão. O senhor doutor Octavio Kelly relata as representações em que a Associação Comercial e a Federação Industrial do Rio de Janeiro pedem a criação de outros cartorios eleitorais, na cidade, e solicitam a este Tribunal encaminhá-las ao Tribunal Superior para que ele resolva em sua alta sabedoria. Nesse sentido é o seu voto, assim decidindo o Tribunal contra os votos dos senhores desembargador Piragibe e doutor Edgard Costa, que votam pelo arquivamento das referidas representações. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás onze horas e meia. E eu, Antonio Baptista Pereira, secretario do Tribunal, o subscrovo e assino. — *Antonio Baptista Pereira*. — *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

72ª SESSÃO, EM 7 DE MARÇO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos sete dias do mês de março corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento e Vicente Piragibe, juizes doutores Octavio Kelly e Edgard Costa e doutor Amalio da Silva, procurador interino, abre-se a sessão á hora e local do costume. E' lida pelo doutor Baptista Pereira, diretor da Secretaria, a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é unanimemente aprovada. O senhor presidente apresenta um officio do senhor doutor Antonio José Fernandes Junior, procurador efetivo, declarando desistir do resto da licença que lhe foi concedida pelo Tribunal, devendo reassumir seu cargo a oito do corrente. S. Ex., interpretando o pensamento do Tribunal e o seu, agradece ao senhor

doutor Amalio da Silva, não só pela solicitude com que acudiu ao convite do Tribunal, para substituir o senhor doutor Fernandes Junior, como pelo correto desempenho das suas funções de representante do Ministério Público. O senhor doutor Edgard Costa relata o processo de inscrição do senhor Renato da Costa Almeida e por estar em termos, vota pela expedição do seu título de eleitor, o que foi aprovado pelo Tribunal. O senhor doutor Octavio Kelly relata a consulta do Partido Economista a respeito das provas dos nascimentos ocorridos antes de sete de março de mil oitocentos e oitenta e oito, e, dos estrangeiros que se achavam no Brasil em mil oitocentos e oitenta e nove, e vota para que seja encaminhada a consulta ao Tribunal Superior, visto ser a mesma de interesse geral extensivo às demais regiões eleitorais do país, sendo unanimemente aprovado. O senhor desembargador Piragibe relata o processo de inscrição do senhor Benigno Sant'Anna e vota pela expedição do título de eleitor, visto terem sido cumpridas todas as exigências legais. Foi aprovado. O senhor desembargador Moraes Sarmento relata o processo de ação penal que o Partido Social Progressista move contra o escrívão da quinta Pretoria Cível, doutor Marcelino Rodrigues Machado. Feito o relatório, foi dada a palavra ao representante do denunciante, senhor Carreiro de Oliveira, que sustentou a acusação nos termos da denúncia, tendo em seguida o denunciado fundamentado a sua defesa. O senhor doutor Amalio da Silva, procurador interino, desenvolveu o seu parecer junto aos autos, reiterando os seus fundamentos. Findos os debates, o relator senhor desembargador Moraes Sarmento proferiu o seu voto, tomando conhecimento da denúncia e julgando a mesma improcedente, porquanto dos autos se verifica que nas datas, em que foram pedidas pelo representante do Partido Social Progressista as certidões, que o denunciado era obrigado a fornecer, nos termos do artigo cento e trinta e dois do Código Eleitoral, o referido Partido ainda não se achava legalmente registrado, faltando-lhe assim qualidade para requerer certidões relativas à matéria eleitoral. O senhor doutor Octavio Kelly, dando seu voto, sustenta que, de acordo com o artigo cento e dez do Código Eleitoral, somente aos procuradores eleitorais ou aos alistados compete oferecer denúncia pelos crimes eleitorais, concluindo o seu voto pela nulidade do processo pela ilegitimidade do denunciante. De acordo com o doutor Octavio Kelly, votaram o desembargador Vicente Piragibe e doutor Edgard Costa. Assim, preliminarmente, o Tribunal julgou nulo o processo, contra o voto do relator, tendo sido designado o doutor Octavio Kelly para lavrar o acórdão. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ao meio dia. E eu, Antonio Baptista Pereira, secretário do Tribunal, o subscrevo e assino. — Antonio Baptista Pereira. — Ataúlpho Napoles de Paiva, presidente.

73ª SESSÃO, EM 10 DE MARÇO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos dez dias do mês de março corrente, presentes os senhores desembargadores Ataúlpho de Paiva, Moraes Sarmento e Vicente Piragibe, juizes doutores Octavio Kelly e Edgard Costa, e doutor Fernandes Junior, procurador, abre-se a sessão à hora e local do costume. É lida pelo doutor Baptista Pereira, diretor da Secretaria, a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é unanimemente aprovada. O senhor presidente apresenta os seguintes telegramas do senhor ministro doutor Hermenegildo de Barros, presidente do Tribunal Superior: número onze mil oitocentos e noventa e cinco, sobre o processo de exclusão, a requerimento de eleitores incursos na sanção do artigo primeiro do decreto número vinte e dois mil cento e noventa e quatro, tem rito especial prescrito pelo artigo segundo, parágrafos primeiro, segundo e terceiro; número onze mil setecentos e sessenta e três, sobre os títulos eleitorais (modelo nove) e respectivos dizeres; número doze mil quinhentos e noventa e seis sobre os estrangeiros que possuem bens imóveis e filhos brasileiros, não carecem declarar no requerimento a intenção de mudar a nacionalidade; número onze mil setecentos e seis, sobre o artigo quarto, parágrafo quarto, do decreto de emergência que não revogou, nem expressa nem implicitamente, o disposto no artigo quarenta e três, parágrafo unico, combinado com o artigo cincoenta e cinco, letra d do Código Eleitoral; número doze mil trezentos e sessenta e um, sobre a afirmação de que o requerente é o proprio, nos termos do artigo quinto, do decreto de emergência, que deve ser assinada por duas testemunhas e dispensa, por ocioso, qualquer reconhecimento da letra e firma do requerente nas petições; número onze mil setecentos e sessenta e dois, pedindo serem adotadas, desde já, as providências precisas afim de que no dia vinte e seis do corrente seja o encerramento do período inscricional; que todos os juizes comuniquem o número de cidadãos inscritos, até trinta e um de março, ao Tribunal Superior, indicando as zonas e dando outros esclarecimentos; que depois de vinte e cinco deste, ninguém mais poderá inscrever-se, mas os alistados podem receber seus títulos depois dessa

data; que as instruções referentes à próxima eleição estão concluídas e serão enviadas, com urgência, ao Governo; número dez mil oitocentos e vinte e oito, sobre a dispensa de notas cromáticas nos títulos, modelos nove a e nove b; número onze mil trezentos e noventa e nove, sobre a inelegibilidade à Assembléa Constituinte, dos parentes consanguíneos e afins em primeiro e segundo graus, dos interventores federais; que o decreto onze mil quatrocentos e setenta retifica a dotação orçamentaria; número treze mil seiscentos e oitenta e cinco, comunica haver sido registrada a Liga Eleitoral Católica. Apresenta um officio do senhor juiz da setima zona eleitoral, doutor Leopoldo Cezar Duque Estrada Junior, devolvendo os processos de inscrição de Walter da Conceição Alves, Fernando Villela de Carvalho, Luiz de Souza Arêas e Alvaro Sarmento Valle, que foram iniciados nesta secretaria. O senhor doutor Carlos Edmundo Amalio da Silva, procurador interino, apresentou denuncia contra o general Cezar Augusto Pargas Rodrigues, sendo designado relator o senhor desembargador Vicente Piragibe, que mandou citar o acusado, para, no prazo de cinco dias, oferecer defesa escrita. O senhor presidente apresenta, ainda, um officio do presidente do Conselho Nacional de Café, enviando a lista dos funcionarios dessa repartição, para qualificação "ex-officio". O Tribunal resolve devolver a lista, declarando que ela deve ser enviada ao juiz eleitoral respectivo. O senhor doutor Edgard Costa, relator, apresenta o processo movido contra o senhor marechal Esperidião Rosas, tendo mandado dar vista às partes para alegações finais. Em seguida, apresenta uma representação de diversos funcionarios desta secretaria, relativamente aos seus vencimentos e vota para que eles se dirijam ao Poder Executivo, visto o Tribunal ser incompetente para conhecer do assunto. Foi unanimemente aprovado. O senhor doutor Octavio Kelly lê o acórdão proferido na ação penal que o Partido Social Progressista moveu contra o escrívão da Quinta Pretoria Cível, senhor doutor Marcelino Rodrigues Machado. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão às onze horas. E eu, Antonio Baptista Pereira, secretário do Tribunal, o subscrevo e assino. — Antonio Baptista Pereira. — Ataúlpho Napoles de Paiva, presidente.

74ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE
E DEPOIS DO SR. DESEMBARGADOR MORAES SARMENTO

Aos quatorze dias do mês de março corrente, presentes os senhores desembargadores Ataúlpho de Paiva, Moraes Sarmento e Vicente Piragibe, juizes doutores Octavio Kelly e Edgard Costa e doutor Fernandes Junior, procurador, abre-se a sessão à hora e local do costume. É lida pelo doutor Baptista Pereira, diretor da secretaria, a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é aprovada unanimemente. O senhor doutor Fernandes Junior, procurador, apresenta um requerimento, relativo à remessa de listas dos funcionarios da Saude Pública e outras repartições civis e militares e expõe as duas formulas seguintes, afim de que o Tribunal delibere como bem entender: primeira, que se officie ao juiz eleitoral da zona em que se acha a sede da Diretoria do Departamento de Saude Pública, rua do Rezende número cento e vinte e oito, ordenando que informe com a possível brevidade a este Tribunal, si o chefe daquela repartição remeteu ou não, e, no caso afirmativo, em que data, precisando bem esta, a lista da qualificação "ex-officio", de que trata o parágrafo primeiro do artigo trinta e sete do Código Eleitoral. Segunda, que se officie, outrossim, a cada um dos juizes eleitorais, ordenando a estes que informem, com a possível brevidade também, quais os chefes das repartições publicas civis e militares, diretores de estabelecimentos de ensino superior ou escolas, presidentes de ordens de advogados, chefes de repartições onde se registam títulos científicos e firmas sociais, chefes de sindicatos reconhecidos de acordo com o decreto dezoenove mil setecentos e setenta, de dezoenove de março de mil novecentos e trinta e um, e chefes de outras corporações de que tratam o citado parágrafo do citado artigo do mesmo Código e o artigo terceiro do decreto vinte e dois mil cento e sessenta e oito, de cinco de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, os quais, não tendo remetido, até trinta de janeiro do corrente ano, aos juizes eleitorais competentes as listas de qualificação "ex-officio" de que tratam os citados dispositivos legais, deixaram ainda de remeter-lhas, no período decorrido de trinta de janeiro a quatorze de fevereiro do corrente ano, tudo na conformidade do que dispõe o artigo cinco, do decreto número vinte e dois mil trezentos e noventa e sete, de vinte e seis de janeiro do corrente ano, publicado no *Diario Oficial*, "de trinta do mesmo mês"; devendo, com os officios dirigidos áqueles juizes, serem remetidas aos mesmos, para facilidade das informações ordenadas, as relações que devem existir na secretaria. Posto em discussão, o Tribunal resolve quanto ao segundo ponto, enviar uma circular aos senhores juizes eleitorais, e quanto ao primeiro, deve o senhor procurador dirigir-se diretamente aos juizes. O senhor desembargador Piragibe, relator, apresenta uma representação assinada pelo senhor Lucas Antonio Monteiro de Bar-

ros, presidente do Centro de Cultura e Melhoramentos Suburbanos, expondo que numerosos associados desse Centro, para efeito da qualificação requerida, têm junto certidões de nascimento de filhos, para prova de maioridade, o que não tem sido aceito por varios juizes. Posto em discussão, e rejeitada a preliminar de não se conhecer da representação, foi a mesma julgada improcedente, contra os votos dos senhores desembargador Moraes Sarmento e doutor Fernandes Junior, quanto á preliminar. O senhor desembargador Moraes Sarmento relata o processo de inscrição do senhor Fernando Villela de Carvalho e por estar em termos, vota pela expedição do respectivo titulo, o que foi aprovado. O senhor doutor Edgard Costa relata o processo do senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade, provando ter mais de dez anos de serviços publicos federais, e vota para que ele continue no exercicio de suas funções de juiz substituto deste Tribunal, o que foi aprovado unanimemente. O senhor presidente precisando retirar-se passa a presidencia ao senhor desembargador Moraes Sarmento, vice-presidente. O senhor doutor Octavio Kelly apresenta uma representação dos senhores juizes eleitorais sobre as notas cromaticas nos titulos eleitorais e vota para que seja ela encaminhada ao Tribunal Superior, o que foi aprovado. Relata em seguida os processos de inscrição dos senhores Luiz de Souza Arcas e Walter da Conceição Alves, e vota pela expedição dos titulos, por terem sido preenchidas todas as exigencias legais, o que foi aprovado. E' apresentado um telegrama do senhor ministro Hermenegildo de Barros, presidente do Tribunal Superior, pedindo ao senhor presidente deste Tribunal, informar, até quinze do corrente, o número total dos inscritos nesta região, e o número provavel de eleitores até o dia do encerramento do alistamento. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás onze horas e meia. E eu Antonio Baptista Pereira, secretario do Tribunal, o subscrevo e assino. — Antonio Baptista Pereira. — Ataulpho Napoles de Paiva, presidente.

75ª SESSÃO, EM 17 DE MARÇO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos dezessete dias do mês de março corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento e Vicente Piragibe, juizes doutores Octavio Kelly e Edgard Costa e doutor Fernandes Junior, procurador, abre-se a sessão á hora e local do costume. E' lida pelo doutor Baptista Pereira, diretor da Secretaria, a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é unanimemente aprovada. O senhor presidente apresenta os seguintes telegramas circulares do senhor ministro doutor Hermenegildo de Barros, presidente do Tribunal Superior: — número vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta, sobre o titulo de eleitor expedido até doze de dezembro de mil novecentos e sete que não pôde ser admitido como prova de haver o estrangeiro adquirido a cidadania brasileira; — número vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e um, sobre a dispensa de publicação da qualificação requerida e dos editais de inscrição nos órgãos officiais (artigo vinte e cinco do Regimento Geral); o prazo de impugnação fica reduzido a quarenta e oito horas; como prova de exclusão e inclusão dos alistandos é indispensavel a publicação das listas dos cidadãos em qualificação "ex-officio" na imprensa local; — número vinte e tres mil e vinte e tres, sobre o decreto do Governo, de onze de novembro de mil novecentos e trinta, proibindo a nomeação de parentes para cargos públicos; — número vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois, sobre a falta de carimbos e fotografias nos titulos eleitorais; — numero vinte e tres mil cento e quarenta e dois, sobre os enganos que se apurarem nos processos de qualificação; — número vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um, sobre a chamada, por edital, dos eleitores que tiverem seus titulos sem carimbos nem rubrica do juiz, para que vão aos cartorios para legalizá-los, sob pena de ficarem sem valor. O senhor doutor Edgard Costa publica o acórdão lavrado no processo do senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade. O senhor desembargador Piragibe apresenta uma consulta dos senhores juizes eleitorais sobre a circula de dez do corrente, que lhes foi dirigida, recomendando o pedido feito pelo senhor ministro Hermenegildo de Barros, presidente do Tribunal Superior, sobre o número dos inscritos até o encerramento do alistamento. S. Ex vota e o Tribunal aprova, unanimemente, enviar a consulta ao Tribunal Superior. O senhor desembargador Moraes Sarmento, relator, apresenta o pedido de transferencia de domicilio eleitoral, do senhor capitão de fragata Cesar Augusto Machado da Fonseca, de Natal para a primeira zona desta Capital, e vota para que ele requeira ao juiz eleitoral competente, o que é aprovado unanimemente. Em seguida, apresenta uma representação do senhor doutor Baptista Pereira, diretor da secretaria deste Tribunal perguntando como deve esta proceder quando encontrar irregularidades em processos de inscrição, como os tres que junta e sobre os quais representou o chefe de secção, doutor Octacilio Pessoa; vota para que o senhor presidente officie aos se-

nhores juizes mandando sanar as irregularidades. Posto em discussão, o Tribunal resolve enviar a representação ao Tribunal Superior, contra o voto do senhor relator. Foi designado para lavrar o acórdão o senhor desembargador Piragibe. O senhor presidente recomenda á Secretaria que, não obstante dever aguardar decisão do Tribunal Superior, para qualquer providencia, continue a trazer ao seu conhecimento as irregularidades encontradas nos processos. O senhor doutor Octavio Kelly relata o processo de inscrição do senhor Optato Nehemias Eustachio Carajuru e por estar em termos vota pela expedição do titulo, o que foi aprovado. Relata a representação do senhor capitão Armando Pinna, presidente da Colonia de Pescadores Z Nove, Aimbire, pedindo a qualificação "ex-officio" dos seus subordinados. O Tribunal resolve, unanimemente, indeferir o pedido, visto os interessados não serem reservistas da primeira categoria, nem pertencerem a serviços públicos officiais; — relata, em seguida, um recurso do senhor Edgard de Freitas Oliveira, por não constar dos guias officiais, si a rua Comandante Cordeiro de Faria, é a mesma antiga Cajúru, pertencente á quinta zona. Posto em discussão o Tribunal resolve, unanimemente, não conhecer do recurso e advertir o escrivão pela irregularidade observada nesse recurso. Relata, finalmente, uma representação dos senhores juizes eleitorais solicitando a atenção do Tribunal, sobre a inconveniencia da prorrogação do prazo do alistamento eleitoral, resolvendo o Tribunal encaminhar a representação ao Tribunal Superior. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás onze horas e meia. E eu Antonio Baptista Pereira, secretario do Tribunal, o subscrevo e assino. — Antonio Baptista Pereira. — Ataulpho Napoles de Paiva, presidente.

JURISPRUDENCIA

Natureza do processo — Autos de ação penal n. 13, contra Annibal Alves Moreira.

Juiz relator — O Sr. Dr. Octavio Kelly.

Para que se verifique o delicto previsto no art. 107, § 8º, do Código Eleitoral, é essencial a prova de ter sido com intuito doloso, obtido ou perturbado o processo de alistamento.

Ao procurador geral incumbe requerer á policia os inqueritos que julgar ulteis aos interesses da Justiça Eleitoral.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de ação penal n. 13, em que são partes. Autora, a Justiça Eleitoral e réu Annibal Alves Moreira:

O Dr. procurador regional junto a este Tribunal denunciou o réu como acusado de, servindo o cargo de escrevente da 9ª Zona Eleitoral, no posto de emergencia instalado na sede do Centro de Cultura e Melhoramentos de Santa Cruz, haver imposto a alistandos, já qualificados, a obrigação de lançarem as assinaturas em um livro em cujo cabeçalho se lia a declaração de apoio incondicional á orientação e chefia politicas do Dr. Lucas Monteiro de Barros, e mais a de deixarem o recibo do titulo de eleitor para a entrega oportuna deste, conduta que motivára protestos e repulsas dos interessados e que envolve, por sua natureza, o delicto previsto no art. 107, § 8º, do Código Eleitoral. O réu defendeu-se, oferecendo alegações folhas 17 e, na dilação, foram ouvidas as testemunhas de fls. 40, 43, 44v., 46, 49, 51 e 58, arrazoando, partes a fls. 63 e 74. Isto posto: E atendendo a que a prova colhida não autoriza a que se possa atribuir ao réu o fato de ter feito as exigencias a que alude a denuncia, como afinal veio a convencer-se o proprio órgão do M. P., requerendo se houvesse como inexistente a ação penal;

Atendendo, entretanto, a que ter cabimento o requerimento de fls. 71, que deve ser deferido o efeito de, extraídas as copias das peças do processo indicado a fls. 72, serem as mesmas entregues ao requerente, a quem cabe a iniciativa das investigações policiaes que julgar ulteis aos interesses da Justiça Eleitoral.

Acordam os juizes do Tribunal Regional em julgar improcedente a ação penal promovida contra o réu, a quem absolvem da acusação que lhe foi intentada e em deferir o requerimento de fls. 71, ordenando a extração das cópias reclamadas, as quais será dado o indicado destino.

Custas como de lei. D. Federal, 15 de setembro de 1933 (data do julgamento). — *Ataulpho*, presidente. — *Octavio Kelly*, relator.

EDITAIS E AVISOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Faço público que o julgamento de ação penal número noventa, movida pelo Dr. procurador junto a este Tribunal, contra os senhores Orozimbo Nogueira e sua mulher, D. Alice de Araujo Nogueira, Dr. Roman Poznanski, João Dias Fróes Filho e Annibal Gomes, e relator o Dr. Edgard Costa, será efetuado na sessão deste Tribunal, que se realizará terça-feira, três de outubro próximo viradouro, às onze horas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1933. — *Antonio Baptista Pereira*, Diretor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napolé de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de 10 de maio do corrente anno, faz saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem, que o resultado da apuração procedia pelo Tribunal Regional Eleitoral aos 18 dias do mês de setembro de 1933, neste Tribunal, foi o seguinte:

APURAÇÃO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

QUARTA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE TIJUCA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.

a) secção apurada: quarta secção do Distrito Municipal de Tijuca;

b) votos apurados: trezentos e dezessete;

c) não houve nenhuma impugnação;

d) membros da Turma Apuradora: desembargador Ataulpho Napolé de Paiva, presidente; desembargadores Luiz Guedes de Moraes Sarmiento e Vicente Ferreira da Costa Piragibe e juizes Octavio Kelly e Edgard Costa;

e) não houve nenhum incidente.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933. — *O. Pessoa*, secretario "ad-hoc".

VOTAÇÃO DA QUARTA SECÇÃO DE TIJUCA

Número de votantes: trezentos e dezenove (319):

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

AAção Cívica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca	—
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (quinze)	15
Partido Economista (setenta e cinco)	75
Partido Democrático (cinco)	5
Partido Democrático Socialista (tres)	3
Partido Liberal Carioca (uma)	1
Partido Libertador Popular Carioca (uma)	1
Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Socialista Brasileiro	—
Partido Trabalhista do Brasil	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (duas)	2
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

Ação Cívica Nacional	Turnos	
	1º	2º
Dagoberto Zavattaro	—	—
Eduardo Gurgel do Amaral	—	1
Horacio Alves Mendes	—	1
Hugo Martins	—	1
Luiz Mezavilla	—	—

Convenção Proletaria Carioca

Antonio Neves da Rosa	—	—
Cornelio José Fernandes Netto	—	2
Edson Guerra Dias	7	11
Euclydes Vieira Sampaio	—	12
Hamlet Victor Boissen	1	10
José Domingos Alves	—	—
José Eleuterio de Mattos	—	—
Manoel Barbalho de Oliveira	—	8
Rubem Nelson Pacheco	—	9
Sebastião Luiz de Oliveira	—	7

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz	4	30
-----------------------------------	---	----

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior	4	51
Bertha Maria Julia Lutz	4	30
Ernesto Pereira Carneiro	2	43
Placido Modesto de Mello	1	44
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	20	53
João Jones Gonçalves da Rocha	7	46
Manoel Caldeira de Alvarenga	—	26
Olegario Marianno	1	31
Ruy Santiago	6	49
Waldemar de Araujo Motta	3	35

Partido Economista do Brasil

Azor Brasileiro de Almeida	—	103
Eugenio Gudin Filho	1	93
Francisco de Avellar Figueira de Mello	18	117
Francisco de Oliveira Passos	—	105
Heitor da Nobrega Beltrão	69	118
Henrique de Toledo Dodsworth	4	158
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	2	106
Miguel de Oliveira Couto	11	169
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	1	90
Rodrigo Octavio Filho	—	114

Partido Democrático

Adolpho Bergamini	18	91
Arthur Cumplido de Sant'Anna	2	49
Astolpho Vieira de Rezende	4	64
Raul Leitão da Cunha	11	114
Belisario Augusto de Oliveira Penna	1	48
Domingos José da Silva Cunha	—	15
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	7
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	—	16
Justo Rangel Mendes de Moraes	4	46
Targino Ribeiro	—	41

Partido Democrático Socialista

Alberto Gomes Pereira	—	6
Alvaro Palmeira	—	4
Estevão Ferreira de Magalhães	—	6
Euclydes Deslandes	—	12
Francisco Alexandre Norberto da Costa	3	7
Henrique Andrade	—	7
Jacy Rego Barros	1	9
José de Souza Marques	—	10
Raymundo de Pennafort Netto	—	5
Rubens de Lima	—	4

Partido Liberal Carioca	Turnos			Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Adalberto Nunes	—	8	Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	20	53
José Esteves	—	2	Hamlet Victor Boisson	1	10
José Niefe da Silva	—	1	Ilka Labarthe	2	17
Julio Hauer	—	4	Manoel Barbalho de Oliveira	—	8
Mario José da Costa	3	8	Rubem Nelson Pacheco	—	9
Tito Livio de Sant'Anna	1	3	Sebastião Luiz de Oliveira	—	7
Ugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	6			
Zeno Silva	—	2	União Sindical do Brasil		
Partido Libretador Popular Carioca			Alberto Juvenal do Rego Lins	1	10
Alberto Silveiras	1	5	Alcides Antunes de Andrade	—	—
Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	—	5	Abdon Eloy Estellita Lins	1	2
Francisco Vicente Bulcão Vianna	—	5	Americo José Jambeiro	—	—
Horacio Alves Mendes	—	1	Antenor Espozel Coutinho	1	16
João dos Reis Ferreira Machado	—	1	Francisco de Paula Santiago	—	1
José Mendes Tavares	4	8	João da Costa Pinto	—	9
Luiz Lopes	—	1	João Vieira de Souza	—	—
Mario Guimarães de Araujo Jorge	—	7	Mario Caparica Pinheiro	—	—
Raphael Garcia Pardellas	1	6	Raphael Garcia Pardellas	1	6
Sylvio Pereira da Cruz	—	1	Votação obtida pelos candidatos avulsos:		
Partido Nacional do Trabalho			Adolpho de Hollanda Cunha	—	5
Alexandrino Ferreira Campos	—	—	Alberico Dias de Moraes	1	19
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	—	Alberto Porto da Silveira	—	2
Carlos del Valle	—	—	Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	—
Euphrasio Povoas de Siqueira	—	2	Aluizio Ribeiro de Moraes	—	—
Ildebrando Antonio de Oliveira	—	—	Alvaro Barcellos	—	1
Dolinda de Figueiredo Daltro	1	2	Amando da Rocha Vianna	—	—
Roberto da Silva Freire	—	5	Americo Brasílio Silvado	2	28
Partido Socialista Brasileiro			Anapio Gomes	—	3
Augusto Cordeiro de Mello	1	17	Anna Vieira Cezar	—	1
Edson Guerra Dias	7	11	Antonio Dormund Martins	—	13
Euclides Vieira Sampaio	—	12	Ary Silva	—	—
Fortunato Campos de Medeiros	—	5	Attila Soares	—	4
Hamlet Victor Boisson	1	10	Augusto Accioly Carneiro	—	3
Hercolino Cascardo	1	17	Augusto da Cunha Duque Estrada	8	19
Ilka Labarthe	2	17	Augusto Pinto Lima	1	36
José da Rocha Ribas	—	6	Bartlett James	—	7
Partido Trabalhista do Brasil			Brenno dos Santos	2	8
Annibal Ferreira Gomes	—	9	Candido Pessoa	1	12
Augusto de Azevedo Santos	—	2	Carlos Augusto Moreira Guimarães	1	10
Euclides Vieira Sampaio	—	12	Celio Ferreira da Costa	—	6
Luiz de Paula Lopes	—	3	Christovão Torres de Camargo	3	7
Rubens Nelson Pacheco	—	9	Custodio Carlos de Araujo Cavaco	1	2
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil			Decio Coutinho	2	6
Duvitiliano Ramos	2	4	Delio Murcia Amat	—	—
Jansenio Genserico Baemon	—	3	Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior	—	4
Raul d'Able	—	3	Dulcilio Costa	—	1
João Alves Bezerra	—	3	Eugenio Bartholomeu dos Reis	1	2
Mario José de Freitas	—	2	Flavio da Silveira	2	9
Severino Ladislau dos Santos	—	2	Francisco José da Silveira Lobo	—	4
Zacharias Gomes	—	2	Francisco Pereira de Andrade Netto	1	3
Domingos Braz	—	2	Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	1	3
Carlos Simas	—	2	Georgina de Araujo Azevedo Lima	13	49
Rubens Ferreira	—	2	Godofredo Franco de Faria	1	2
Partido Unionista dos Empregados no Comércio			Harold Daltro	—	—
Carlos Dias	—	—	Heitor Lima	9	59
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	3	Ivan Luiz da Silva Pessoa	—	10
Horacio Picorelli	—	2	Jayme Ferreira da Silva	—	—
Lourival Fontes	—	1	Jarbas Ferreira Deschamps	—	—
Mario Ortiz Poppe	—	5	João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher	—	—
União Política Proletaria			João Damasceno da Silva Braga	1	1
Annibal Ferreira Gomes	—	9	João de Castro Pache de Faria	2	7
Augusto Cordeiro de Mello	1	19	João Francisco de Lacerda Coutinho	2	10
Edson Guerra Dias	7	11	João Soares Rodrigues	—	—
Euclides Vieira Sampaio	—	12	Joaquim Nunes de Carvalho	1	5
			José de Alencar Ramos Piedade	—	2
			José Martins Barcellos	—	—
			José Mattoso Sampaio Corrêa	17	101
			Julio Cezar da Fonseca	1	4
			Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—
			Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	2
			Laurentino Pinto Filho	—	3
			Licínio Lyrio dos Santos	—	—
			Luiz Augusto de Drumond Alves	—	1
			Luso Alves Garrido	—	—
			Manoel Vicente Alves	—	—
			Mario Fernandes Imbiriba	—	—

Votação obtida pelos candidatos avulsos:

	Turnos	
	1º	2º
Maurício Campos de Medeiros	3	33
Miguel Paes do Amaral Pimenta	1	3
Moacyr Orsini de Castro	1	2
Natercia da Cunha Silveira	6	24
Nelson de Almeida Cardoso	—	7
Nilo de Souza Pinto	—	2
Norberto Lucio Bittencourt	—	1
Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	—
Oswaldo de Moura Nobre	2	17
Raul Leite de Vasconcellos	—	—
Raul Martins da Cunha Bastos	—	—
Savino Gasparini	1	2
Sisínio Carreiro de Oliveira	—	4
Thadeu de Araujo Medeiros	—	2
Thereza Rabello de Macedo	—	—
Ulysses Barreto Vinhas	—	—
Waldemar Botelho de Mello	—	1
Waldemar Medrado Dias	2	21

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933. — O. Pessoa, secretário "ad-hoc".

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1900. — Octacílio Francisco Pessoa, secretário. E eu, Octacílio Francisco Pessoa, chefe de secção, no impedimento ocasional do diretor da Secretaria, o subscrevo e assino. Em 19 de setembro de 1933. — O. Pessoa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napolé de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de 10 de maio do corrente ano, faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que o resultado da apuração procedida pelo Tribunal Regional Eleitoral aos 21 do mês de setembro de 1933, neste Tribunal, foi o seguinte:

APURAÇÃO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SEGUNDA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO

Comunicado à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.

a) secção apurada: segunda secção do Distrito Municipal de Santo Antonio;

b) votos apurados: duzentos e sessenta e nove (269);

c) não houve impugnação de especie alguma;

d) membros da Turma Apuradora: desembargador Ataulpho Napolé de Paiva, presidente; desembargadores Luiz Guedes de Moraes Sarmiento e Vicente Ferreira da Costa Piragibe e juizes Octavio Kelly e Edgard Costa;

e) não houve nenhum incidente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1933. — O. Pessoa, secretário "ad-hoc".

VOTAÇÃO DA SEGUNDA SECÇÃO DE SANTO ANTONIO

Número de votantes: trezentos e sessenta e um (361)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Civica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca	—
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (trinta e tres)	33
Partido Economista (doze)	12
Partido Democratico (duas)	2
Partido Democratico Socialista	—
Partido Liberal Carioca	—
Partido Libertador Popular Carioca	—
Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Socialista Brasileiro	—
Partido Trabalhista do Brasil	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil	—
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

Ação Civica Nacional	Turnos	
	1º	2º
Dagoberto Zavataro	—	—
Eduardo Gurgel do Amaral	1	5
Horacio Alves Mendes	—	1
Hugo Martins	—	1
Luiz Mezavilla	—	—
Convenção Proletaria Carioca		
Antonio Neves da Rosa	—	1
Cornelio José Fernandes Netto	—	1
Edson Guerra Dias	1	2
Euclides Vieira Sampaio	—	3
Hamlet Victor Boisson	—	2
José Domingos Alves	—	—
José Eleuterio de Mattos	—	—
Manoel Barbalho de Oliveira	—	2
Rubem Barbalho de Oliveira	—	1
Sebastião Luiz de Oliveira	—	1

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz	2	42
-----------------------------------	---	----

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior	17	97
Bertha Maria Julia Lutz	2	42
Ernesto Pereira Carneiro	1	59
Plácido Modesto de Mello	—	47
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	3	49
João Jones Gonçalves da Rocha	46	135
Manoel Caldeira de Alvarenga	2	53
Olegario Marianno	18	81
Ruy Santiago	4	77
Waldemar de Araujo Motta	1	73

Partido Economista do Brasil

Azor Brasileiro de Almeida	—	22
Eugenio Gudín Filho	—	18
Francisco de Avellar Figueira de Mello	1	25
Francisco de Oliveira Passos	—	24
Heitor da Nobrega Beltrão	13	27
Henrique de Toledo Dodsworth	1	93
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	2	51
Miguel de Oliveira Couto	1	59
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	20
Rodrigo Octavio Filho	—	36

Partido Democratico

Adolpho Bergamini	11	56
Arthur Cumplido de Sant'Anna	—	34
Astolpho Vieira de Rezende	3	32
Raul Leitão da Cunha	4	41
Belisario Augusto de Oliveira Penna	—	16
Domingos José da Cunha	—	12
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	4
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	1	11
Justo Rangel Mendes de Moraes	3	31
Targino Ribeiro	1	20

Partido Democratico Socialista

Alberto Gomes Pereira	—	5
Alvaro Palmeira	—	2
Estevão Ferreira de Magalhães	—	4
Euclides Deslandes	1	9
Francisco Alexandre Norberto da Costa	—	1
Henrique de Andrade	—	5
Jacy Rogo Barros	—	4
José de Souza Marques	—	5
Raymundo de Pennafort Netto	—	2
Rubens de Lima	2	4

	Turnos			Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Partido Liberal Carioca					
Adalberto Nunes	2	9	Hamlet Victor Boisson	—	2
José Esteves	—	28	Ilka Labarthe	1	6
José Niefe da Silva	—	5	Manoel Barbalho de Oliveira	—	2
Julio Hauer	1	3	Rubem Nelson Pacheco	—	1
Mario José da Costa	2	26	Sebastião Luiz de Oliveira	—	1
Tito Livio de Sant'Anna	2	14			
Ugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	2	União Sindical do Brasil		
Zeno Silva	1	5	Alberto Juvenal do Rego Lins	1	6
Partido Libertador Popular Carioca					
Alberto Silveiras	—	3	Alcides Antunes de Andrade	—	—
Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	—	8	Abdon Eloy Esteliita Lins	—	1
Francisco Vicente Bulcão Vianna	1	1	Americo José Jambeiro	1	6
Horacio Alves Mendes	—	1	Antenor Espozel Coutinho	10	38
João dos Reis Ferreira Machado	—	6	Francisco de Paula Santiago	—	—
José Mendes Tavares	1	13	João da Costa Pinto	10	35
Mario Guimarães de Araujo Jorge	—	5	João Vieira de Souza	1	1
Raphael Garcia Pardellas	2	10	Mario Caparica Pinheiro	—	—
Sylvio Pereira da Cruz	2	4	Raphael Garcia Pardellas	2	10
Partido Nacional do Trabalho					
Alexandrino Ferreira Campos	—	—	Adolpho de Hollanda Cunha	1	10
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	—	Alberico Dias de Moraes	1	12
Euphrasio Povoas de Siqueira	—	3	Alberto Porto da Silveira	1	4
Ildebrando Antonio de Oliveira	1	1	Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	—
José Ferreira	—	—	Aluizio Ribeiro de Moraes	—	—
Deolinda de Figueiredo Daltro	—	—	Alvaro Barcellos	—	12
Roberto da Silva Freire	—	3	Amando da Rocha Vianna	—	1
Partido Socialista Brasileiro					
Augusto Cordeiro de Mello	—	7	Americo Brasilio Silvado	1	21
Edson Guerra Dias	1	2	Anapio Gomes	—	2
Euclides Vieira Sampaio	—	3	Anna Vieira Cezar	—	1
Fortunato Campos de Medeiros	—	3	Antonio Dormund Martins	1	18
Hamlet Victor Boisson	—	2	Ary Silva	—	—
Hercolino Cascardo	—	12	Attila Soares	1	7
Ilka Labarthe	1	6	Augusto Acioly Carneiro	2	8
José da Rocha Ribas	—	4	Augusto da Cunha Duque Estrada	1	13
Partido Trabalhista do Brasil					
Annibal Ferreira Gomes	—	2	Augusto Pinto Lima	1	16
Augusto de Azevedo Campos	—	20	Bartlett James	2	21
Euclides Vieira Sampaio	—	3	Brenno dos Santos	—	4
Luiz de Paula Lopes	—	19	Candido Pessoa	12	18
Ruben Nelson Pacheco	—	1	Carlos Augusto Moreira Guimarães	—	6
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil					
Duvitiliano Ramos	—	1	Celio Ferreira da Costa	3	24
Jansenio Genserico Daemon	—	—	Christovão Torres de Camargo	—	1
Raul d'Ables	—	—	Custodio Carlos de Araujo Cavaco	2	2
João Alves Bezerra	—	1	Decio Coutinho	2	7
Mario José de Freitas	—	—	Delio Murcia Amat	—	1
Severino Ladislau dos Santos	—	—	Domingos Cavalcante de Moura Leão Junior	—	1
Zacharias Gomes	—	—	Dulcidio Costa	—	—
Domingos Braz	—	—	Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	—
Carlos Simas	—	—	Flavio da Silveira	2	7
Rubens Ferreira	—	—	Francisco José da Silveira Lobo	—	2
Partido Unionista dos Empregados no Comércio					
Carlos Dias	—	1	Francisco Pereira de Andrade Netto	—	—
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	3	Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	—	—
Horacio Picorelli	—	1	Georgina de Araujo Azevedo Lima	8	70
Louival Fontes	—	—	Godofredo Franco de Faria	—	8
Mario Ortiz Poppe	—	—	Harold Daltro	—	—
União Politica Proletaria					
Annibal Ferreira Gomes	—	2	Heitor Lima	5	30
Augusto Cordeiro de Mello	—	7	Ivan Luis da Silva Pessoa	1	51
Edson Guerra Dias	1	2	Jayme Ferreira da Silva	—	4
Euclides Vieira Sampaio	—	3	Jarbas Ferreira Deschamps	—	2
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	2	49	João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher	—	—
			João Damasceno da Silva Braga	1	1
			João de Castro Pache de Faria	1	8
			João Francisco de Lacerda Coutinho	3	7
			João Soares Rodrigues	—	—
			Joaquim Nunes de Carvalho	—	8
			José de Alencar Ramos Piedade	—	1
			José Martins Barcellos	—	—
			José Mattoso Sampaio Corrêa	12	79
			Julio Cesar da Fonseca	1	7
			Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—
			Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	—
			Laurentino Pinto Filho	18	43
			Licínio Lyrio dos Santos	—	1
			Luiz Augusto de Drummond Alves	—	1
			Luso Alves Garrido	—	—
			Manoel Vicente Alves	—	—
			Mario Fernandes Imbiriba	—	—
			Mauricio Campos de Medeiros	—	27

Votação obtida pelos candidatos avulsos:	Turnos	
	1º	2º
Miguel Paes do Amaral Pimenta	—	4
Nelson de Almeida Cardoso	2	37
Nilo de Souza Pinto	—	4
Norberto Lucio Bittencourt	4	15
Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	2
Oswaldo de Moura Nobre	1	30
Raul Leite de Vasconcellos	—	—
Raul Martins da Cunha Bastos	—	—
Savino Gasparini	—	—
Sisínio Carreiro de Oliveira	—	8
Thadeu de Araujo Medeiros	—	2
Thereza Rabello de Macedo	—	—
Ulysses Barreto Vinhas	—	1
Waldemar Botelho de Mello	—	1
Waldemar Medrado Dias	—	16

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1933. — *O. Pessoa*, secretário "ad-hoc".

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1933. — *Octacilio Francisco Pessoa*, chefe de secção, no impedimento ocasional do diretor da Secretaria, o subscreevo e assino. Em 22 de setembro de 1933. — *O. Pessoa*.

Primeira Circunscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 21 DE SETEMBRO DE 1933

- 5.815. Agostinho Domingos da Cunha.
- 5.817. Augusto Carlos de Miranda.
- 5.819. Armando Teixeira Pinto.
- 5.821. Antonio dos Santos Malheiro Filho.
- 5.822. Orestes Ferreira Tavares.
- 5.823. José Obadia.

INDEFERIMENTOS

- 5.816. Sebastião Cali. — Indefiro o pedido, visto como o suplicante não prova a sua qualidade de brasileiro naturalizado. Rio, 21 de setembro de 1933. — Dr. *José Duarte*.
- 5.818. Carlos Schildknecht. — O Sr. escrivão apresente este processo ao tabelião que reconheceu a firma de fls. 5, afirmando que o mesmo declare se efetivamente é de seu punho esse reconhecimento. Rio, 21 de setembro de 1933. — Dr. *José Duarte*.
- 5.820. Salvador Guilherme dos Santos. — Prove o suplicante que Salvador Santos, a que se refere a certidão de fls. 3, é o mesmo Salvador Guilherme dos Santos. Rio, 21 de setembro de 1933. — Dr. *José Duarte*.

Segunda Circunscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Sant'Ana, Gambôa, Espírito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 11 DE SETEMBRO DE 1933

- 4.129. Miguel Kalil Wazen.

INDEFERIDOS

Em 14 de setembro de 1933

- 4.122. Maria da Conceição Fernandes Coelho.
- 4.123. Livia Cruz.
- 4.124. Gabriella do Nascimento Teixeira.
- 4.125. Anna Eugenia Lopes Vaz.
- 4.126. Edith Vasques.
- 4.127. Wanda Telles Costa.
- 4.128. Zulmira Carvalho.

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Engenho Velho, São Cristovão e Tijuca)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE SETEMBRO DE 1933

- 5.267. Pedro Bauer.
- 5.268. Manoel Gomes da Silva.
- 5.269. Antonio Gomes de Castro Maurilhe.

INDEFERIDOS

- 5.265. Ari de Segadas Machado Guimarães.
- 5.266. Antonina de Oliveira Rodrigues Barros.

Rio, 21 de setembro de 1933. — Dr. *João Severiano Carneiro da Cunha*.

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Andaraí, Meyer e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

- 7.105. Hilda dos Santos
- 7.106. Arlete Jardim da Fonseca.
- 7.107. Neda de Melo e Alvim.
- 7.108. Alice Silveira Corrêa.
- 7.109. Rosa Marieta dos Santos Pereira.
- 7.110. Laura Casares da Cunha.
- 7.111. Nair Martins Pinheiro.
- 7.112. Edith Caparica.
- 7.113. Adozinda Maria dos Santos Ribeiro.
- 7.114. Izabel Ferreira de Souza.
- 7.115. Maria de Lourdes Paiva Carrão.
- 7.116. Elza Gomes Ferreira Lima.
- 7.117. Maria dos Anjos Ferreira de Souza.
- 7.118. Manoela da Conceição.
- 7.119. Almerinda de Souza.
- 7.120. Djalma de Souza.
- 7.121. Vitoria Marques Corrêa.
- 7.122. Mirtes da Gloria Lage Coelho.
- 7.123. Adelina Rosa Monteiro.
- 7.124. José Antonio.
- 7.125. Valdomiro Gonçalves Cristiano.

EDITAIS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circunscrição

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Gloria, Santa Tereza, Santo Antonio e Ajuda)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que, por este Cartorio

e Juízo da 2ª Zona Eleitoral, está sendo processado o pedido de inscrição do seguinte cidadão:

ANNIBAL FALCÃO DE BARROS CASSAL (10.000), filho de João de Barros Cassal e de Sylvia Falcão Cassal, nascido a 11 de abril de 1893, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, jornalista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

O escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juízos e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juízo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

PREISS EDWIN LOHMAN (7.327), filho de John Edwin Lohman e de Maria Elizabeth Lohman, nascido a 28 de julho de 1881, em Hamilton (naturalizado), Ohio E. U. A. N., engenheiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida.)

FLAVIO CARVALHAL BEZERRA CAVALCANTI (7.328), filho de Luiz Elvidio Bezerra Cavalcanti e de Leonor Carvalho Bezerra Cavalcanti, nascido a 18 de março de 1902, na Capital Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida.)

FRANCISCO DA NOVA MONTEIRO (7.329), filho de José da Nova Monteiro e de Anna da Costa Monteiro, nascido a 18 de março de 1895, em São Salvador (Estado da Bahia), engenheiro civil, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida.)

GUSTAVO ADOLPHO DE SA' RHEINGANTZ (7.330), filho de Carlos Guilherme Rheingantz e de Maria Francisca de Sá Rheingantz, nascido em 14 de dezembro de 1887, no Rio Grande (Estado do Rio Grande do Sul), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida.)

ANNA JOAQUINA DE CASTRO NEGREIROS (7.331), filho de João Baptista de Negreiros Bueno e de Isaura de Castro Negreiros, nascido a 14 de junho de 1905, no Distrito Federal, professora, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida.)

ALYRIO PERLINGEIRO (7.332), filho de José Perlingeiro e de Paulina P. Perlingeiro, nascido a 10 de fevereiro de 1897, em Padua (Estado do Rio de Janeiro), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida.)

VICTOR NOTHMANN (7.333), filho de Victor Nothmann e de Emma Bertha Nothmann, nascido a 2 de março de 1880, em São Paulo (Estado de São Paulo), proprietário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida.)

PONCIANO FRANCISCO PEREIRA (7.334), filho de José Francisco Pereira e de Leopoldina Augusta Ferreira Pereira, nascido a 2 de dezembro de 1870, em São Salvador (Estado da Bahia), militar, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 131.)

ROBERTO FEUDT (7.335), filho de Felipe Feudt e de Pulqueria Soares Feudt, nascido a 29 de julho de 1905, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida.)

O escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juízos e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juízo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

MEINRADO FRANCISCO DE SALES MATHMANN (7.336), filho de Kaspar Mathmann e de Ursula Mathmann Walthert,

nascido a 17 de janeiro de 1879, em Ebikou-Lucena, Suíça, naturalizado, professor, sacerdote, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 63, n. 26.299, 2º ano, 1ª zona).

JAYME FERNANDES (7.337), filho de Augusto Ceral Fernandes e de Deolinda Carneiro Fernandes, nascido a 27 de maio de 1908, em Manáos, Estado do Amazonas, advogado, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida.)

NESTOR DA SILVA COUTO (7.338), filho de Manoel Pinto da Silva Couto e de Carolina Adelaide de Mattos Couto, nascido a 29 de agosto de 1891, no Distrito Federal, comércio, casado, desquitado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida.)

ROBERTO CARLOS SUSSEKIND (7.339), filho de Carlos Sussekkind e de Evangelina Rego Sussekkind, nascido a 21 de agosto de 1911, no Distrito Federal, engenheiro, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida.)

O escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

Segunda Circunscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Sant'Ana, Gambôa, Espírito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juízos e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juízo da 4ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

CESAR AUGUSTO DOS REIS (7.215), filho de Antonio Esteves dos Reis e de Maria Leocadia dos Reis, nascido a 24 de maio de 1892, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, conforme processo junto n. 4.164, da 7ª zona).

CESAR BAPTISTA RIBEIRO (7.216), filho de Miquelino Baptista Ribeiro e de Thereza de Jesus Ribeiro, nascido a 1 de janeiro de 1884, em Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 310, da 7ª zona).

HENRIQUE OROSCO MALVAR (7.217), filho de Roberto Orosco Malvar e de Josepha Malvar Zapateira, nascido a 8 de agosto de 1899, em Hespanha (brasileiro nacionalizado), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação requerida, conforme processo junto n. 3.517).

ALVARO ANTONIO DOS SANTOS (7.218), filho de Francisco Antonio dos Santos e de Clara Rambert dos Santos, nascido a 30 de abril de 1903, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, conforme processo junto n. 2.341 da 4ª zona).

ALVARO FERNANDES DE MACEDO (7.219), filho de Joaquim José Fernandes de Macedo e de Julia Augusta Rosada de Macedo, nascido a 24 de agosto de 1882, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, conforme processo junto n. 3.492, da 4ª zona).

LINA FLORENTINA CORREA DA COSTA (7.220), filha de Balthazar Gomes Escobar e de Benedicta Francisca Escobar, nascida a 23 de setembro de 1897, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 1.566 da 4ª zona).

KARL PAUL MAX VELTER (7.221), filho de Karl Julius Richard Velter e de Marie Luise Amalie Velter, nascido a 16 de fevereiro de 1898, em Berlim, Alemanha, (brasileiro nacionalizado), contador, casado com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, conforme processo junto n. 3.962, da 4ª zona).

MANOEL SILIRIO DA COSTA (7.222), filho de João Silirio da Costa e de Placida Maria da Conceição, nascido a 22 de maio de 1903, em Recife, Estado de Pernambuco, comércio, ca-

sado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida conforme processo junto número 2.995, da 4ª zona).

ROMUALDO MOTTA (7.223), filho de Alfredo Amado da Silva Motta e de Paulina da Silva Pinto, nascido a 20 de junho de 1882, no Distrito Federal, marítimo, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação requerida, conforme processo junto n. 3.200, da 8ª zona).

SALATHIEL PESSOA CAVALCANTI MARQUES (7.224), filho de Alpiniano Cavalcanti Marques e de Elvira Pessoa Marques, nascido a 29 de julho de 1897, em Recife, Estado de Pernambuco, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 4.866, da 5ª zona).

ALBERTO JOSE' ESPINDOLA (7.225), filho de João José Espindola e de Francisca de Jesus Soares, nascido a 27 de abril de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 106 da 6ª zona).

ANTONIO SOARES DOS SANTOS (7.226), filho de Manoel Soares dos Santos e de Simphronia Maria Bezerra, nascido a 18 de junho de 1904, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 4.678 da 5ª zona).

EUCLÁDUARTE VIEIRA (7.227), filho de Manoel Duarte Vieira e de Maria Duarte Vieira, nascido a 12 de março de 1907, no Distrito Federal, químico industrial, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-offício", B. E. 33, n. 19.753, da 1ª zona).

AFFONSO CELSO FRANÇA FERREIRA (7.228), filho de Ernesto França Ferreira e de Cecília Magalhães F. Ferreira, nascido a 1 de março de 1911, em São Paulo, Estado de São Paulo, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 4.262 da 6ª zona).

MARAT FARIA PEREIRA (7.229), filho de Rodolpho Faria Pereira e de Maria do Carmo Faria Pereira, nascido a 14 de julho de 1897, em São Carlos do Pinhal, Estado de São Paulo, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 3.919, da 5ª zona).

O escrivão, *Francisco Farias*.

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Engenho Velho, São Cristovão e Tijuca)

Juíz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juízes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juízo da Quinta Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ELVIRA ALVES PEREIRA DA ROCHA (8.785), filha de Henrique Pereira da Rosa e de Emilia Alves do Nascimento-Rosa, nascida a 9 de junho de 1876, no Estado da Bahia, comércio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação requerida.)

FLAVIO DE CARVALHO LEMGRUBER (8.786), filho de Fidelis Lemgruber e de Antonia de Carvalho Lemgruber, nascido a 4 de setembro de 1900, na Capital Federal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)

ROBERTO GOMES DE VASCONCELLOS FILHO (8.787), filho de Roberto Gomes de Vasconcellos e de Antonia Peixoto de Vasconcellos, nascido a 29 de setembro de 1911, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação requerida.)

EDGARD DE ARAUJO SALLES (8.788), nascido a 26 de agosto de 1911, no Estado da Bahia, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação requerida.)

BENEDITO FERREIRA (8.789), filho de Carminio Martins Ferreira e de Ana Isabel Ferreira, nascido a 4 de dezembro de 1903,

em Cambuquira, Estado de Minas Gerais, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)

JOSÉ FRANCISCO CARDOSO (8.790), filho de Francisco José Cardoso e de Amelia Martins Cardoso, nascido a 9 de abril de 1866, em São Felix, Estado da Bahia, empregado público, aposentado, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação requerida.)

O escrivão, *Francisco Farias*.

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Andaraí, Engenho Novo e Meyer)

Juíz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juízes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juízo da 6ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JOSE' JOHANNIS NOGUEIRA DA GAMA (10.991), filho de José Luiz Nogueira da Gama e de D. Rosa Augusta Nogueira da Gama, nascido a 13 de junho de 1873, em Santa Delfina (Estado do Rio de Janeiro), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 2.637, 6ª zona.)

JOSE' MACIEL BERNARDES (10.992), filho de Olympio José Bernardes e de D. Jovita Dias Maciel, nascido a 9 de março de 1883, em Santo Antonio do Monte (Estado de Minas Gerais), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 5.032, 6ª zona.)

RAUL PEREIRA DIAS (10.993), filho de Domingos Joaquim Pereira Dias e de D. Elisa da Cunha Pereira Dias, nascido a 7 de março de 1883, no Distrito Federal, fôro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 4.493, 6ª zona.)

JOÃO LAPÉR (10.994), filho de Joaquim Baptista Lapér e de D. Amelia Kuenzi Lapér, nascido a 12 de agosto de 1877, em Cantagalo (Estado do Rio de Janeiro), contador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 2.617, 6ª zona.)

MOACYR GÓES CARDOSO (10.995), filho de Herotildes Cardoso e de D. Olivia Góes Cardoso, nascido a 25 de julho de 1909, em Niterói (Estado do Rio de Janeiro), sub-comissário M. M., solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, número 6.934, 6ª zona.)

RENATO DE CASTRO FILHO (10.996), filho de Renato de Castro e de D. Maria das Dores R. de Castro, nascido a 19 de junho de 1901, no Distrito Federal, taquígrafo, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 5.103, 6ª zona.)

BERNARDINO JOSE' MARTINS (10.997), filho de José Martins e de D. Maria da Cunha, nascido a 5 de julho de 1879 em Portugal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 6.678, 6ª zona.)

MURILO SPENCER GALVÃO (10.998), filho de Julio Procópio Galvão e de D. Luiza Grenville Galvão, nascido a 25 de maio de 1902, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 3.710, 6ª zona.)

ANNIBAL RIBEIRO VELOSO (10.999), filho de Americo d'Almeida Veloso e de D. Laura Ribeiro Veloso, nascido a 16 de abril de 1907, em São Salvador (Bahia), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 1.538, 6ª zona.)

ELYSIO LACERDA LYRA DA SILVA (11.000), filho de Carlos Rodrigues Lyra da Silva e de D. Julia de Lacerda Lyra da Silva, nascido a 30 de novembro de 1909, no Distrito Federal, guarda-livros, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 7.091, 6ª zona.)

O escrivão, *Francisco Farias*.

Terceira Circunscrição

SETIMA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Piedade, Inhaúma, Irajá e Penha)

Juiz — Dr. Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que por este Cartorio e Juizo da Setima Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

EDMUNDO PORTAGLIA (7.033), filho de Angelo Portaglia e de Laura Portaglia, nascido a 21 de julho de 1903, no Estado de Minas Gerais, funcionario público, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 22, n. 6.958.)

ANTONIO DE ARAUJO ESPINHEIRA (7.034), filho de José de Araujo Espinheira e de Mathilde Conceição Espinheira, nascido a 27 de dezembro de 1886, em Aracaju, Estado de Sergipe, oficial da Armada, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 6, número 13.453.)

CHRISPIM GONÇALVES DOS SANTOS (7.035), filho de Adão Gonçalves dos Santos e de Eugenia Gonçalves dos Santos, nascido a 25 de abril de 1875, em São Pedro, Estado da Baía, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 72, n. 28.901.)

GUILHERME PEREIRA FORTES (7.036), filho de Francisco Paulo P. Fortes e de Maria José Pereira Fortes, nascido a 25 de julho de 1886, em Corumbá, Estado de Mato Grosso, contador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação requerida; proc. n. 4.673.)

JOÃO GOMES SANTAREM (7.037), filho de Antonio Gomes Santarem e de Alzira Bittencourt Santarem, nascido a 23 de outubro de 1880, no Distrito Federal, médico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, proc. n. 3.453.)

ARTHUR NUNES (7.038), filho de Sebastião José Nunes e de Euphemia Rita Nunes, nascido a 23 de fevereiro de 1904, em Tambau, Estado de São Paulo, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida, proc. n. 3.838.)

JOSE' PELLIZZARO (7.039), filho de Luiz Pellizzaro e de Theza Vermiglio Pellizzaro, nascido a 22 de julho de 1885, em Terrazo-Verona, Italia, naturalizado, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, proc. n. 2.597.)

ALLA PELLIZZARO (7.040), filha de Eliza da Conceição Salter, nascida a 18 de março de 1897, no Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, proc. n. 659.)

ANTONIO MUNIZ PACHECO (7.041), filho de Manoel Muniz Pacheco e de Luiza Candida de Jesus, nascido a 19 de outubro de 1897, no Distrito Federal, motorista, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação requerida, proc. n. 2.572.)

HERMINIA TEIXEIRA FABRICIO (7.042), filha de José Raposo Fabricio e de Maria Teixeira Fabricio, nascida a 8 de março de 1902, enfermeira, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida, processo n. 3.895.)

HERMOGENES BARBOSA (7.043), filho de Francisco Luiz Salgado e de Leopoldina Barbosa Salgado, nascido a 19 de abril de 1871, em Santa Thereza de Valença, Estado do Rio de Janeiro, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida, proc. n. 3.984.)

FRANCISCO TEIXEIRA LEITE (7.044), filho de Antonio Teixeira Leite e de Anna Joaquina Teixeira Leite, nascido a 14 de julho de 1868, em Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, comércio, viuvo, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida, proc. n. 2.696.)

O escrivão, Placido de Mello.

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta)

Juiz — Dr. Afranio Antonio da Costa

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que por este Cartorio e Juizo da Oitava Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

VESPASIANO DOS SANTOS (5.429), filho de Jeronymo dos Santos e de Carolina da Silva Santos, nascido a 28 de agosto de 1897, em Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida.)

LUIZ MARCOS (5.430), filho de Marcos Sotero da Costa e de Emilia Maria de Jesus, nascido a 19 de março de 1909, em Quatis de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida.)

JOÃO ANTONIO DA CUNHA (5.431), filho de Luiz Antonio da Cunha e de Virgolina Ferreira da Cunha, nascido a 24 de março de 1904, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida.)

ANTONIO TEIXEIRA (5.432), filho de Antonio Joaquim Teixeira e de Genoveva Ignacia Teixeira, nascido a 9 de janeiro de 1905, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida.)

O escrivão, Placido de Mello.

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

A Secretaria do Tribunal Regional do Distrito Federal faz público, para conhecimento dos interessados, que, por deliberação tomada em sessões, 19 e 20 do corrente, ordenou o mesmo Tribunal a expedição dos titulos eleitorais dos seguintes cidadãos:

410. Cecilio Reguffe de Castro.
411. Alfredo Pinto Sampaio.
412. Arandy Miranda.
413. Manoel Prima.
414. Otobrinho Antunes da Graça.
415. Ignacio Sancho de Andrade.
416. Hugo Werneck Fernandes.
417. Luiz da Gloria Mendes.
418. Roberto Magalhães.
419. Luiz Fernandes da Silva.
420. Gastão Teixeira dos Santos.
421. Pedro Alves Oliveira de Almeida.
422. Alberto Jeremias da Silveira Menezes.
423. Frederico Guilherme Nicolai.
424. Leonidas Telles Ribeiro.
425. David de Souza Mattos.
426. Plotino Rodrigues da Silva Filho.

Nos termos do art. 46 do Regimento, os titulos serão entregues aos proprios eleitores ou a quem restituir o recibo de que trata o art. 15, § 4º, com a assinatura do eleitor no verso.

Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e trinta e tres. — Modesto Donatini Dias da Cruz, pelo secretario.